



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO  
(ABIO) Nº 239/2013 ( 2º Retificação - 1º Renovação)**

O DIRETOR SUBSTITUTO DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, designado pela portaria nº 2.620 de 15 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico à/ao:

**EMPREENDEDOR:** ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A  
**CNPJ:** 09.029.666/0001-47 **CTF:** 2854120  
**ENDEREÇO:** Rodovia BR 364, s/n, Distrito de Jaci Paraná, Porto Velho-RO Cep:76840-000  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Isaac Teixeira (Diretor)  
**TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:**  
(69)21828600/[isaac.teixeira@energiasustentaveldobrasil.com.br](mailto:isaac.teixeira@energiasustentaveldobrasil.com.br)  
**PROCESSO NO IBAMA:** 02001.002715/2008-88

Relativa às atividades de Monitoramento Limnológico e controle de macrófitas aquáticas necessárias ao processo de licenciamento ambiental da UHE Jirau 02001.002715/2008-88, conforme Sistema Eletrônico de Informações – SEI (3713584), localizada no município de Porto Velho-RO.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado e Renovação de Autorização de Captura, coleta e transporte de Material Biológico Nº 239/2013 e é válida até 17/10/2021, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Data de Emissão: 17/07/2013

Data da 1ª Retificação: 21/12/2015

Brasília-DF, 13 NOV 2018

  
**JÔNATAS SOUZA DA TRINDADE**  
Diretor de Licenciamento Ambiental - Substituto



## CONDIÇÕES DA ABIO Nº 239/2013 (2º Retificação -1º Renovação)

### 1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tomo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.



**CONDIÇÕES DA ABIO Nº 239/2013 (2º Retificação - 1º Renovação) -Continuação**

**2 – Condições Específicas:**

**2.1.** As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

**CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:**  
 Conágua Ambiental LTDA  
**CNPJ/CPF:** 01.615.998/0001-00      **CTF:** 2807215  
**COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE:** Wilma Maria Coelho  
**CPF:** 278.070.531-00      **TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:**  
 (62) 9 96285006/ [relatorios@conaguaambiental.com.br](mailto:relatorios@conaguaambiental.com.br)

**2.2.** Coordenadas Geográficas – Datum SIRGAS 2000.

**2.3.** A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas áreas amostrais relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o *Programa de Monitoramento Limnológico e controle de macrófitas aquáticas* aprovado pelo IBAMA:

Ponto Amostral	Descrições	Coordenadas Planas (UTM)	
		X	Y
P2-MAD 1	Rio Madeira	241676.10	8856099.55
P5-ABU	Rio Abunã	232136.62	8929302.06
P6-MAD 2	Rio Madeira	231828.70	8930268.69
P7-SIZ	Igarapé Simãozinho	236330.6	8936841
P8-SIM	Igarapé São Simão	247600.8	8948142.9
P9-MAD 3	Rio Madeira	270589.92	8937787.16
P10-CAS	Igarapé Castanho	266094	8937552.8
P11-MTP	Rio Mutum-Paraná	282863.4	8925045.1
P12-COT	Rio Cotia	280573.9	8927297.1
P13-MUT1	Área Alagada de Mutum	285247.6	8936157.1
P14-MAD 4	Rio Madeira	293035.74	8942833.73
P15-LOU	Igarapé São Lourenço	292285.8	8961196.3
P16-CAI	Igarapé Caiçara	302430.3	8957330
P17-JIR	Igarapé Jirau	308229.8	8959252.6
P18-MAD 5	Rio Madeira	315764.95	8973491.85
P19-MAD6	Rio Madeira	322688.71	8982823.88
P20-MTP2	Foz Mutum	289557.23	8937720.40



## CONDIÇÕES DA ABIO N° 239/2013 (2° Retificação da 1° Renovação) Continuação

2.4. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos
Zooplâncton; fitoplâncton e organismos bentônicos.	Monitoramento limnológico, com coleta de material biológico: zooplâncton, fitoplâncton e organismos bentônicos.	Rede de plâncton de 15 micrômetros e de 68 micrômetros; draga Petersen; amostrador de Surber.

2.5. Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas pelo Parecer Técnico n° 56/2017 COHID/IBAMA.

2.6. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

**INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA:** Conágua Ambiental LTDA

**ENDEREÇO:**  
Quadra 20 B Lote 03, R. 91, 771-St Sul,  
Goiânia-GO, 74.083-150

**TELEFONE DE CONTATO/ E-MAIL:**  
(62) 3218-2022  
[relatorios@conaguaambiental.com.br](mailto:relatorios@conaguaambiental.com.br)

### PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.



## RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA – RET

PROCESSO IBAMA:  
02001.002715/2008-88

AUTORIZAÇÃO 239/2013  
(2ª Retificação da 1ª Renovação)  
RET 2/2018

VALIDADE DA RET  
17/10/2021

A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a RET anterior. Verificar os procedimentos para verificação no corpo da respectiva autorização (Abio).

Declaro, para os devidos fins, que toda a equipe técnica de campo abaixo listada possui aptidão técnica para realização dos trabalhos, bem como se encontra devidamente regular perante o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/AIDA e os respectivos Conselhos de Classe, quando existirem.

NOME	CPF	FORMAÇÃO
Wilma Maria Coelho	278.070.531-00	Bióloga (mestrado)
Rhuana Thayna B. Nascimento	015.372.691-19	Bióloga (mestrado)
Vinicius Alves Cruz	29.926.781-47	Biólogo
Cleuber Castro Magalhães	760.75.9661-53	Biólogo (mestrando)
João Wellington Borges	305.729.698-05	Biólogo



Assinatura e carimbo de  
**Jairo Cesar de Oliveira Freitas**  
Diretor Administrativo  
Energia Sustentável do Brasil S.A.



Porto Velho, 05 de setembro de 2018

**Uso exclusivo do Ibama**

Brasília, 13 de novembro de 2018

nº SEI: 3779415

Válido somente sem rasuras

A VALIDADE DESTA RELAÇÃO DEVE OBRIGATORIAMENTE SER CONFERIDA NO SÍTIO ELETRÔNICO: <http://licenciamento.ibama.gov.br/>


PROCESSO IBAMA: 02001.002715/2008-88	AUTORIZAÇÃO [nº 233 (2ª Retificação da 1ª Renovação) RET 2/2018	VALIDADE DA RET 17/ 10 / 2021
---	--	----------------------------------

A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a RET anterior. Verificar os procedimentos para certificação no corpo da respectiva autorização (Abio).

Declaro, para os devidos fins, que toda a equipe técnica de campo abaixo listada possui aptidão técnica para realização dos trabalhos, bem como se encontra devidamente regular perante o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA e os respectivos Conselhos de Classe, quando existirem.

Profissional	Formação	Função	CPF	CTF	Lattes
Wilma Maria Coelho	Bióloga (mestrado)	Coordenação Geral e Responsável Técnica	278.070.531-00	5053039	<a href="http://lattes.cnpq.br/8028341553742194">http://lattes.cnpq.br/8028341553742194</a>
Rhuana Thayna B. Nascimento	Bióloga (mestrado)	Coordenação de Escritório	015.372.691-19	4711064	<a href="http://lattes.cnpq.br/7770517154821999">http://lattes.cnpq.br/7770517154821999</a>
Vinicius Alves Cruz	Biólogo	Coordenação de Campo	29.926.781-47	6364362	<a href="http://lattes.cnpq.br/2906581411936410">http://lattes.cnpq.br/2906581411936410</a>
Cleuber Castro Magalhães	Biólogo (mestrando)	Biólogo	760.75.9661-53	5093001	<a href="http://lattes.cnpq.br/0956722319672807">http://lattes.cnpq.br/0956722319672807</a>
João Wellington Borges	Biólogo	Analista Ambiental	305.729.698-05	7234303	<a href="http://lattes.cnpq.br/4062563398110990">http://lattes.cnpq.br/4062563398110990</a>

Porto Velho, 05 de setembro de 2018

  
\_\_\_\_\_  
Conágua Ambiental LTDA

**Uso exclusivo do Ibama**

[LOCAL E DATA DE EMISSÃO DO RECEBIMENTO]

[Inserir nº SEI]

Válido somente sem rasuras

A VALIDADE DESTA RELAÇÃO DEVE OBRIGATORIAMENTE SER CONFERIDA NO SÍRIO ELETRÔNICO: [inserir página eletrônica]